



Câmara Municipal da Covilhã

Gabinete do Presidente

Despacho

Nos termos do artigo 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2009, de 29 de agosto, na sua atual redação, tendo em conta as deliberações da Assembleia Municipal da Covilhã de 25/11/2019 e Câmara Municipal da Covilhã, de 15/11/2019, com as competências do artigo 23.º da referida Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, em conjugação com a alínea a) do nº 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na atual redação, determino os requisitos formais de provimento, nos termos do meu despacho de abertura do procedimento de recrutamento de 18 de abril de 2024.

1. Área de Atuação:

A que consta nos artigos 4.º do Regulamento da Estrutura Nuclear da Câmara Municipal da Covilhã, publicado em Diário da República II série n.º 3844/2024, de 19 de fevereiro de 2024, e de acordo com as respetivas atribuições das unidades orgânicas a prover.

Ref.º A) – Chefe de Divisão dos Serviços Jurídicos e de Património;

Ref.º B) – Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos e da Formação;

Ref.º C) – Chefe de Divisão de Obras;

Ref.º D) – Chefe de Divisão de Serviços Operativos;

Ref.º E) – Chefe de Divisão de Planeamento e de Gestão de Cofinanciamento de Investimento;

Ref.º F) – Chefe de Divisão de Educação e Juventude;

Ref.º G) – Chefe de Divisão de Cultura,



Câmara Municipal da Covilhã

Gabinete do Presidente

Ref.ª H) – Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde;

Ref.ª i) – Chefe de Divisão de Desporto e Associativismo;

Ref.ª J) – Chefe de Divisão de Urbanismo;

Ref.ª K) – Chefe de Divisão de Fiscalização Municipal;

Ref.ª L) – Chefe de Divisão do Gabinete de Eventos e Protocolo;

Ref.ª M) – Chefe de Divisão do Gabinete de Informação Geográfica e Avaliação Patrimonial.

2. Competências do cargo:

São as definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2009, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, complementadas com as competências previstas para as respetivas unidades orgânicas, sem prejuízo de outras que lhe venham a ser cometidas no âmbito da regulamentação interna dos serviços e, eventualmente, as competências que lhe forem delegadas nos termos da lei.

3. Remuneração:

Os titulares do cargo de direção intermédia - dirigente de 2.º grau (chefe de divisão), têm direito à remuneração prevista na lei, a que corresponde 70% do índice 100 fixado para o pessoal dirigente, nomeadamente 2 806,92€ (dois mil e oitocentos e seis euros e noventa e dois cêntimos).

Nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 49/2009, de 29 de agosto, na sua atual redação, aos titulares de cargos dirigentes intermédios de 2.º grau, podem ser abonados de despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da



Câmara Municipal da Covilhã

Gabinete do Presidente

administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, tendo a Assembleia Municipal da Covilhã, deliberado em sua sessão de 28/06/2019, a sua atribuição.

4. Requisitos de Admissão:

4.1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação e conjugado com o n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, podem candidatar-se ao procedimento de recrutamento, os trabalhadores que:

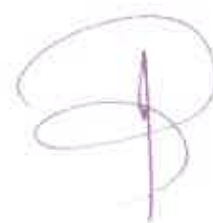
- a) Exerçam funções públicas em regime de nomeação ou de contrato por tempo indeterminado.
- b) Sejam detentores das habilitações académicas exigidas (licenciatura adequada ao cargo a prover).
- c) Detentores de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo.
- d) Reúnam 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

4.2 - Requisitos habilitacionais:

Licenciatura

4.3 - Perfil pretendido:

Face ao perfil pretendido, os candidatos deverão possuir comprovados conhecimentos técnicos e experiência na área de atuação do cargo de direção intermédia em questão, perfeita perceção do enquadramento da unidade orgânica flexível, aos níveis orgânicos



Câmara Municipal da Covilhã

Gabinete do Presidente

e funcional e suas atribuições, competência de planificação e organização, comprovada experiência de direção e liderança de equipas de trabalho, formação profissional adequada, capacidade de promover uma gestão orientada para resultados, nos termos dos objetivos gerais estabelecidos, orientar a sua atividade por critérios de qualidade,

Eficiência e eficácia, simplificação de processos e procedimentos, comunicação eficaz e aproximação ao cidadão/município; capacidade de liderar, motivar e empenhar os colaboradores, suscitar e manter a disciplina, o respeito e o sentido de responsabilidade, estimulando o desenvolvimento pessoal e profissional orientando a sua atuação na prossecução dos objetivos definidos, visando o aumento da produtividade e qualidade do serviço e cooperação com os restantes titulares de cargos dirigentes e demais recursos humanos afetos aos serviços municipais.

5. Métodos de seleção:

Os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular e a Entrevista Pública de Seleção.

Avaliação Curricular:

Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício do cargo dirigentes para a qual é aberto, com base na análise do corresponde currículo, tendo em conta os seguintes parâmetros:

- a) Habilitação académica.
- b) Formação profissional.
- c) Experiência profissional geral.
- d) Experiência profissional específica.



Câmara Municipal da Covilhã

Gabinete do Presidente

Entrevista profissional pública:

Visa avaliar e apreciar as características e os conhecimentos dos candidatos, tendo em vista as exigências do cargo. Os fatores a ponderar na entrevista serão os seguintes:

- a) Qualidade da experiência profissional, interesse e motivações profissionais.
 - b) Capacidade de inovação e criatividade.
 - c) Capacidade de liderança e orientação de pessoas.
 - d) Capacidade de argumentação e de afirmação.
6. Os critérios de apreciação e ponderação de cada um dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constarão em ata de reunião do júri do procedimento de recrutamento, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7. Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público, em suporte eletrónico, através do preenchimento do formulário disponível na página eletrónica da Autarquia, <https://recrutamento.cm-covilha.pt/>. Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel.

A candidatura na plataforma deverá ser acompanhada pela fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito; Curriculum vitae atualizado e devidamente datado e assinado; declaração atualizada e autenticada, emitida pelo serviço a quem o candidato está vinculado, onde conste de forma inequívoca, a identificação da relação



Câmara Municipal da Covilhã

Gabinete do Presidente

jurídica de emprego público estabelecida, a carreira e categoria em que se encontra integrado, a antiguidade na carreira e na função pública, as funções que exerce, e, sendo caso, o tempo prestado em funções dirigentes e fotocópia dos documentos comprovativos da formação profissional frequentada e/ou experiência profissional detidas pelo candidato.

7.2 Os candidatos pertencentes ao mapa de pessoal da Câmara Municipal da Covilhã, ficam dispensados da apresentação da declaração acima referida e dos documentos exigidos, que se encontrem arquivados no seu processo individual, desde que expressamente o declarem.

8. Júri do Procedimento Concursal:

Nos termos da deliberação da Assembleia Municipal de 25/11/2019, o júri do procedimento tem a seguinte constituição, sendo que o primeiro vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Presidente: Professor Doutor Pedro Ferreira Guedes de Carvalho – Professor Aposentado da Universidade da Beira Interior.

Vogais efetivos: Professora Doutora Maria Paula Albuquerque Figueiredo Simões – Professora Universitária do Instituto Politécnico de Castelo Branco, e Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira, Licenciado em Eng.º Civil.

Vogais suplentes: Graça Isabel Pires Henry Robbins – Licenciada em Direito, e José Alberto Guerra Tavares, Licenciado em Arquitetura, aposentado.

9. Nos termos preceituados no n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o presente procedimento concursal, é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência dos interessados.



Câmara Municipal da Covilhã

Gabinete do Presidente

10. A seleção será feita por escolha, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação e recairá no candidato que melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições e os objetivos do serviço.
11. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a administração pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Covilhã, Paços do Concelho, 10 de julho de 2024



Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira
Presidente da Câmara